



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n.º 173 de 04 de novembro de 2002.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar”

Petronílio José Vilela, Prefeito do Município de Taquaral, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo, com base no artigo 167, inciso V da Constituição Federal, e art. 40 e 41, I da Lei 4.320 de 17/03/1964, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para atender a dotação especificada abaixo:

Órgão	02 - Executivo
Unidade	06 - Urbanismo, Obras e Serviços Municipais
Funcional	1545100221009000 - Abert de vias púb., pavim., guias e sarjetas
Cat. Econômica	4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações R\$. 160.000,00

Artigo 2.º - Servirá de recursos para o fim do artigo 1.º desta Lei, observando-se o que preceitua o § 1.º, inciso I e § 2.º do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, serão suportadas por dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura do Município de Taquaral/SP, 04 de novembro de 2002.

Petronílio José Vilela
Prefeito Municipal

Dado e passado nesta secretaria em data supra.

Valdirene dos Santos
Escriturária

RECEBIDO

27 / 01 / 2003

Debitos
AMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL